



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 757/2013

POUSO ALEGRE, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

OFÍCIO GAPREF Nº 408/13

Senhora Presidenta,

Ref.: Projeto de Lei número 551/2013

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para enviar a essa Casa, para análise e votação dos ilustres Vereadores e Vereadora, o Projeto de Lei n. 551/2013, que:

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Acompanha o referido Projeto de Lei, a competente Justificativa, onde estão inseridos os motivos de sua elaboração com o pedido de sua votação favorável.

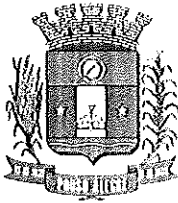
Sem outro particular, subscrevo-me, com renovados protestos de distinta consideração.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Dulcinéia Maria da Costa
Presidenta da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

15:09 08/10/2013 08:37:57 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

15:09 08/10/2013 08:37:57 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 758/2013

PROJETO DE LEI Nº 551/13

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme a seguinte designação:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
SECRETARIA DE CULTURA		
Subvenção à Festa do Biscoito	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Morango	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Pastel de Milho	12.000,00	CULTURA
Subvenção ao CNT - Centro de Tradições Nordestinas	7.000,00	CULTURA
Subvenção a ONGTAC- Organização não Governamental Treinamento, Arte e Cultura	5.000,00	CULTURA
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	140.000,00	CULTURA
Subvenção à Academia Pousoalegrense de Letras	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Juventude Unida Dançante – JUD	8.000,00	CULTURA
Subvenção ao Conselho dos Ministros Evangélicos P. Alegre e Região - CIMEPAR	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação Pousoalegrense de Artesanato – APA	6.000,00	CULTURA
Subvenção Assoc. de Arte, Cultura e Artesanato “Mãos que Fazem”	6.000,00	CULTURA
Subvenção à ASHPA-Assoc. de Skate e Hip Hop de Pouso Alegre	6.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação dos Orquidófilos de Pouso Alegre	3.000,00	CULTURA
Subvenção à Assoc. Cultural Antônio José Lobo – ACAJAL	10.000,00	CULTURA
TOTAL CULTURA	243.000,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	204.560,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Clube do Menor	252.460,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	321.080,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral - CAP	165.950,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes	133.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	81.330,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Escola Profissional	50.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção Associação de Proteção a Infância de Pouso Alegre	5.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	189.490,00	EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	168.520,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à APAE	287.420,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	96.378,80	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	102.043,70	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	107.709,85	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Clube do Menor	54.807,45	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	226.774,00	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral – CAP	85.036,25	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	251.333,65	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à APAE	275.916,30	EDUCAÇÃO/FUNDEB
TOTAL DA EDUCAÇÃO	3.060.000,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Subvenção à Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providência	30.800,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao SHINE	38.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Obra Unida S. Vicente de Paula - Asilo N. Sra. Auxiliadora	34.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa São Rafael	57.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à EMAUS Mosteiro Popular	41.500,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa Dia	22.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação SOS Fraldas	43.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Promoção de Assistência Social - APAS	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Francisco de Paula Vitor - Vila Padre Vitor	15.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Bom Pastor	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Social Santo Antônio - PROSAN	9.500,00	DESENV. SOCIAL
AMBAS - Associação de Moradores do Bairro São João	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Morumbi	7.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro São Camilo	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Vergani	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Jardim	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Belo Horizonte	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Cajuru	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Comunitária Rural Afonsense	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção Associação Comunitária Rural	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Comitê Comunitário para Desenv. do Bairro Cervo	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação do Bairro Brejal	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Moradores do Bairro Jardim Yara	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Bom Samaritano	5.000,00	DESENV. SOCIAL
CIAMPAR- Centro Integrado Amparo a Mulher de P. Alegre e Região	13.500,00	DESENV. SOCIAL
APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	70.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à AVIDA	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Centro Espirita Amor e Humildade	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à ACAMPA	8.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Amor Exigente	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao 71º Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni	12.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção S.O.S Bichos	7.000,00	DESENV. SOCIAL
TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	513.300,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Contribuições à EMATER	242.000,00	AGRICULTURA
TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	242.000,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Contribuições a AMM	35.000,00	FAZENDA
TOTAL	35.000,00	
TOTAL GERAL	4.093.300,00	

W. G. A.
An



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- atender direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- existir recursos orçamentários e financeiros;
- celebrar o respectivo convênio;

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

10/04/04
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.


Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 de setembro de 2013.


Márcio José Faria
Chefe de Gabinete


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Douglas Tadeu Dória
Secretário Municipal de Fazenda